



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 – F.M.S.**

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 02/2020, torna público que será realizada licitação na modalidade de **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, na forma de julgamento **“POR ITEM”**, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 24/09/2020.

**HORÁRIO:** Até as 08h30min.

**LOCAL:** Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 24/09/2020.

**HORÁRIO:** Às 09h00min.

**LOCAL:** Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, a “Certidão Simplificada” emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

2.3. Para os Microempreendedores Individuais - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta.

2.4. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não no Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande;

2.5. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

2.6. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002)” e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VII;

4.1.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.1, implicará na não aceitação da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho externo e identificados na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 - FMS  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
Nº. DO C.N.P.J.:  
E-MAIL:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 - FMS  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
Nº. DO C.N.P.J.:  
E-MAIL:**

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1. A proposta de preço de ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e ainda deve conter: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, cargo/função, banco,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, **MARCA e MODELO DO VEÍCULO**, valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

5.2. A licitante deverá apresentar sua proposta em conformidade com o modelo apontado no “ANEXO II” do presente edital.

5.3. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.4. Apresentar proposta sob “**menor preço por item**”, observando o **preço máximo** estabelecido no “**Anexo I**”, sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

5.5. Juntamente com a proposta de preço, a licitante participante deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta:

**5.5.1. Prospecto, folder, catálogo, cartilha ou documento equivalente original da fabricante do veículo**, em língua portuguesa, do produto a ser ofertado.

I - Somente serão aceitos documentos emitidos nos últimos 12 meses;

II - Poderão ser apresentados documentos impressos via website, desde que o mesmo seja de origem do site da fabricante;

III - Caso ocorra a situação acima, o catálogo deverá constar o endereço do website para que o mesmo possa ser consultado para comprovação de sua legitimidade;

IV – Não serão aceitos catálogos traduzidos por ferramenta via internet de terceiros;

V – Somente será aceita a tradução para a língua portuguesa efetuada através de tradutor juramentado;

**5.5.2. Declaração** que possui assistência técnica/concessionária autorizada, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

5.5.2.1. Durante o prazo de garantia, caso a assistência técnica/concessionária autorizada seja localizada na microrregião de Araranguá ou microrregião de Criciúma, o Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande será responsável pelo transporte do veículo até as dependências da mesma, conforme endereço citado no Anexo VIII. Para os casos em que a licitante possua assistência técnica/concessionária autorizada fora das microrregiões citadas, deverá a Licitante, arcar com todas as despesas referente ao transporte (busca e leva), que deverá ser efetuado em meio de transporte



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

apropriado ao porte do veículo, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano material que ocorrer.

5.2. Na proposta de preços, não serão aceitos produtos ofertados sem **MARCA** e **MODELO** do veículo, sob pena de desclassificação automática da proposta.

5.3. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verificarem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.

II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.6. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta.

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

*k.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada na letra k deste item, deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.*

l) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”.

m) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

**NOTA:** Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas A, B, C ou D do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “**a a k**” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preço e Documentação de Habilitação.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos conforme “Item 2” do presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

- 9.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.
- 9.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 9.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).
- 9.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).
- 9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)
- 9.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 9.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

- 9.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

10.1. A Licitante Adjudicatária fica obrigada:

- 10.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.1.4. Manter a regularidade no cadastramento do Setor de Compras até a data de pagamento.
- 10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## **11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme Cláusula Sétima contida na Minuta Contratual – Anexo IX deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega do objeto do presente certame pela proponente vencedora terá acompanhamento, fiscalização e avaliação por representante do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. Caso a licitante vencedora recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciada no Setor de Licitações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Setor Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do objeto, previstos neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência;

13.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.2. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993).

14.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

**15. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Conforme Cláusula Sexta contida na Minuta Contratual – Anexo IX deste Edital.

**16. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

Conforme Cláusula Sexta contida na Minuta Contratual – Anexo IX deste Edital.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias têm a seguinte classificação:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
52	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	4.4.90.52.48.00.00.00
54	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	4.4.90.52.48.00.00.00

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande.

18.4. O Prefeito de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

18.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

18.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).

18.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

18.15. Fazem parte integrante deste Edital:

18.15.1. Anexo I - Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

- 18.15.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- 18.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;
- 18.15.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 18.15.5. Anexo V - Declaração de Habilitação;
- 18.15.6. Anexo VI - Declaração de Não Utilização de Trabalho do Menor;
- 18.15.7. Anexo VII: Declaração de Intimação;
- 18.15.8. Anexo VIII - Declaração de Assistência Técnica ou Concessionária Autorizada;
- 18.15.9. Anexo IX - Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 09 de setembro de 2020.

Valdionir Rocha  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

**2. JUSTIFICATIVA:** O Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande possui em sua frota vários tipos de veículos para o transporte de pacientes, entre eles estão as do tipo “passeio”, com capacidade para 05 (cinco) pessoas e do tipo “van”, com capacidade para 16 pessoas. Verifica-se, que por muitas vezes, se faz necessário um veículo com capacidade intermediária para o transporte. O veículo que se pretende adquirir, com capacidade mínima de 07 (sete) pessoas, seria ideal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, por motivos de logística e economicidade.

**3. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UN.	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
01	<b>VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b>  - NOVO, 0KM; - ANO DE FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2021; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE; - COR DO VEÍCULO PRATA; - 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) TRASEIRA; - CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 07 PESSOAS (INCLUINDO MOTORISTA); - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; - BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU EQUIVALENTE; - VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; - TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE A DISTANCIA; - ALARME ANTIFURTO; - RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 16”; - PNEUS ADEQUADOS COM O PORTE DO VEÍCULO; - RETROVISORES, PARA-CHOQUES E MAÇANETAS DE ABERTURA DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO; - RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO (FRIO E QUENTE); - FREIOS DIANTEIROS A DISCO COM SISTEMA ABS E EBD; - MÍNIMO DE 02 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - FAROIS DE NEBLINA DIANTERIOS; - LUZ AUXILIAR DE FREIO TRASEIRA (BRAKE LIGTH); - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRAZEIRO OU CAMARA DE RÉ; - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; - TODOS OS CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS E APOIO DE CABEÇA; - COMPUTADOR DE BORDO;	un.	01	109.165,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA;</li><li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS;</li><li>- CHAVE INTEGRADA COM TRAVA NAS PORTAS, ABERTURA DO PORTA MALAS E ALARME;</li><li>- ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM.</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|

**NOTA:** NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTAÇÕES NO VEÍCULO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO, PORTANTO TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>						
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5/2020</b>				<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020</b>		
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				Carimbo do CNPJ		
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>TELEFONE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						
<b>ITENS E PREÇOS</b>						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA - MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	01	UN	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.			
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:</b>						
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>						
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 3/2020 - FMS;						
2 - Os itens cotados obedecem a todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital;						
3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;						
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO</b>						
1. Código do Banco:			2. Nº da Agência:		3. Nº da Conta Corrente:	
Local e Data:						
<p>_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: Cargo/Função: CPF:</p>						



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 5/2020 - PMMG

Edital de Pregão Presencial nº 3/2020 - PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do presente processo licitatório.

Na qualidade de representante legal da licitante qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 5/2020 - PMMG

Edital de Pregão Presencial nº 3/2020 - PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 5/2020 - PMMG

Edital de Pregão Presencial nº 3/2020 - PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida neste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 5/2020 - PMMG

Edital de Pregão Presencial nº 3/2020 - PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da ata de registro de preços/contrato acarretará em cancelamento/rescisão deste.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 5/2020 - PMMG

Edital de Pregão Presencial nº 3/2020 - PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:	
Telefone 1:	
Telefone 2:	
Endereço Eletrônico 1 (e-mail):	
Endereço Eletrônico 2 (e-mail):	

Declaramos também que, para assinaturas em atos de compromisso, tais como contratos ou atas de registro de preços derivado deste processo licitatório, a licitante realizará na seguinte forma:	
<input type="checkbox"/> Forma Presencial	
<input type="checkbox"/> Eletrônica (assinatura digital)	

Dados do Responsável pelo Contrato/Ata de Registro de Preços	
Nome:	
CPF:	Documento de Identidade:
Cargo/Função:	
Endereço:	

Nota: Qualquer alteração nos meios de informação acima, será comunicado a Contratante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do Processo Administrativo Licitatório nº 5/2020, Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, conforme exigência do Item 5.2.2, **DECLARA** que possui assistência técnica/concessionária autorizada, conforme dados abaixo descritos:

Razão Social da Assistência Técnica/Concessionária:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável - Proponente

Nome:

Cargo/Função:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. Da Qualificação da Contratante	
<b>Contratante</b>	Município de Morro Grande – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC
<b>CNPJ Nº</b>	05.034.123/0001-67
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>
<b>Endereço</b>	

1.2. Da Qualificação da Contratada	
<b>Contratada</b>	
<b>Tipo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>
<b>Endereço</b>	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de bem permanente, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 5/2020, Processo de Compra nº 5/2020, Edital de Pregão Presencial nº 3/2020 - FMS, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, termo de homologação, termos da proposta da contratada e as cláusulas contratuais contidas neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente termo de contrato tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, em conformidade com as especificações mínimas exigidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão nº 3/2020 - FMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, que será pago de acordo com o que descreve a cláusula sétima.

3.2. A descrição, quantidade e preço do item contratado é o constante na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	1	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. <b>MARCA XXXXXXXX - MODELO XXXXXX</b>		
				<b>PREÇO TOTAL</b>	

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da contratada:

- 4.1. Fornecer o veículo de acordo com as especificações mínimas exigidas do Edital de Pregão nº 3/2020 do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.;
- 4.2. Executar a garantia do veículo conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital;
- 4.3. Entregar o objeto no prazo estipulado;
- 4.4. Comunicar o Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 4.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.
- 4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.
- 4.8. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto.
- 4.9. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- 4.10. Responder-se pela qualidade do veículo fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e a fiscalização do contrato;
- 4.11. Observar fielmente as cláusulas do presente contrato;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da contratante:

- 5.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 5.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

**CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, em até **30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

6.2. A responsabilidade e as despesas referente a entrega do objeto ficarão por conta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O Contratante pagará diretamente a Contratada o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega do veículo, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações do veículo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE**

O referido contrato não será reajustado e nem sofrerá nenhum tipo de correção monetária, permanecendo o preço cotado no teor da proposta da Contratada.

**CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias têm a seguinte classificação:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
52	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	4.4.90.52.48.00.00.00
54	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	4.4.90.52.48.00.00.00

**CLÁUSULA DEZ: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato iniciará a partir de “XX/XX/XXXX” e seu vencimento será de “31/12/2020”.

**CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

11.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

11.5. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

#### **CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao representante do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, bem como verificar e apontar irregularidades.

#### **CLÁUSULA TREZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

13.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020**

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.1.5. As sanções previstas no subitem 13.1.4 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.2. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUATORZE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINZE: DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por assim estarem justos e contratados, as partes declaram que, aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Morro Grande/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada